Demonstrações Contábeis

JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 45.145.168/0001-23

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 04 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.168/0001-23
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de janeiro a 04 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração do fundo)

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da Posição Financeira 5
Demonstração do Resultado.....6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 7
Demonstração dos Fluxos de Caixa 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Juruena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Juruena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Juruena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Juruena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 04 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração do fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Juruena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 04 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período supra citado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios

Conforme Nota Explicativa nº 6, o Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, decorrentes ações judiciais e confissão de dívida, no montante de R$ 40.450 mil, que presentam 122,41% do patrimônio líquido. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 31 de dezembro de 2024, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por nós emitido em 31 de março de 2025 com opinião e ênfase similares a deste ano.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período findo em 04 de dezembro de 2025 (Data da transferência do fundo). Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 04 de dezembro de 2025 (Data de transferência do fundo), a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios oriundos de ações judiciais e confissões de dívidas, e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 04 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 12. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco

descritos na nota explicativa nº 12; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 05 de março de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.168/0001-23

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54).

Demonstração da Posição Financeira
Em 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	04/12/2025		
Ativo	**Quant.**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**
Caixa e equivalente de caixa		**1**	**-**
Cotas de fundo de investimento		**1**	**-**
Planner Redwood FIRF LP	22	1	-
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**40.450**	**122,41**
Direitos creditórios a vencer - Ações Judiciais		35.440	107,25
Direitos creditórios a vencer - Confissão de divída		5.010	15,16
Outros valores a receber		**4**	**0,01**
Taxa de fiscalização CVM		4	0,01
Outros valores a receber			-
Total do ativo		**40.455**	**122,42**
Passivo			
Valores a pagar		**7.412**	**22,42**
Direitos creditórios a baixar		7.299	22,09
Honorários de advogados		100	0,30
Auditoria		11	0,03
Taxa de administração		1	-
Taxa de gestão		1	-
Total do passivo		**7.412**	**22,42**
Patrimônio líquido		**33.043**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**40.455**	**122,42**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.168/0001-23
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado
Período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/01/2025 a 04/12/2025
Direitos creditórios	**18.060**
Rendimentos de direitos creditórios	18.060
Títulos e valores mobiliários	**7**
Cotas de fundos de investimentos	**7**
Valorização / desvalorização de cotas de fundos de investimentos	7
Demais despesas	**(613)**
Despesa jurídicas/advogados	(489)
Despesa com taxa de administração	(58)
Despesa com taxa de gestão	(23)
Despesa com taxa de custódia	(12)
Despesa com auditoria	(21)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(8)
Outras despesas	(2)
Resultado do período	**17.454**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.168/0001-23
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Período de 01/01/2025 a 04/12/2025
Patrimônio líquido início do período	**26.260**
Representado por 44.685,582085 cotas a R$ 587,657923 cada	26.260
Emissão de cotas	**190**
272,073265 cotas	190
Resgate de cotas	**(1)**
0,710300 cotas	(1)
Amortização de cotas	(10.860)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**15.589**
Resultado do período	**17.454**
Patrimônio líquido no final do período	**33.043**
Representado por 44.956.945050 cotas a R$ 735,001984 cada	33.043
Representado por 44.546,623 cotas a R$ 522,698700 cada	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.168/0001-23
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto
Período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/01/2025 a 04/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Valorização / desvalorização de cotas de fundos de investimentos	7
(+) Liquidação de direitos creditórios	35.445
(-) Aquisições de direitos creditórios	(24.190)
(-) Pagamento de taxa de administração	(62)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(25)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(12)
(-) Pagamento de honorários de advogados	(489)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)
(-) Pagamento de auditoria	(13)
(+/-) Outros pagamentos e recebimentos	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**10.649**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(-) Amortização de cotas	(10.860)
(+) Emissão de cotas	190
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(10.670)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(21)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(21)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**22**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE DENOMINADO JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)
CNPJ nº 45.145.168/0001-23
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Juruena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"**)**, anteriormente denominado Juruena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, é um fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados constituído em 1º de abril de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 17 de junho de 2022, regido por seu regulamento e disciplinado pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em 21 de outubro de 2024 com classe única de cotas.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente.

O Fundo destina-se a receber aplicações de Investidores Profissionais, nos termos Da Resolução CVM nº 30, razão pela qual está dispensando da elaboração de prospecto.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Custodiante, dos Agentes de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, regulamentado pela Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda da preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A demonstração financeira foi elaborada para o período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), razões pelas quais não são comparativas e foi aprovada em 05 de março de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apuradas em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a

- investidores qualificados, estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido, reconhecendo os resultados nas respectivas contas de receitas e/ou despesas do período.

f) Direitos creditórios

São registrados em cada dia útil pelo seu Preço de Aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

g) Outros valores e bens

Correspondem ao diferimento das taxas Anbima e CVM pagas antecipadamente.

h) Valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

i) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), o Fundo mantém em sua carteira o caixa e equivalente de caixa, conforme abaixo:

	em 04 de dezembro de 2025		
Caixa e equivalente de caixa	**Quant**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FIRF LP (*)	22	1	Não aplicável
Total		**22**	

(*) O Planner Redwood Fundo de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo, anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento em Renda Fixa Curto Prazo, (“Fundo”), CNPJ 01.375.954/0001-41, iniciou suas atividades em 24 de julho de 1996, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a

legislação em vigor. A política de investimento do Fundo buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As demonstrações contábeis do Planner Redwood Fundo de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram seu relatório em 25 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

5. Rating

As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco, com base na Resolução CVM 175/2022.

6. Direitos creditórios

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos de Crédito que estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, e que tenham como devedores empresas com atuação nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, rural, de bioenergia e energia limpa renovável, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico (“Devedoras”), bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

a) Características dos direitos creditórios:

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência de operações decorrentes de ações judiciais em curso e confissão de dívida.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade”):

a. Deverão ser pré-selecionados e pré-aprovados pela Consultora;

b. Os Direitos de Crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;

c. Tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;;
d. Estarem vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
e. Estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios; possuir devedores completamente identificados.

Condições de cessão

Cada operação de cessão de Direitos de Crédito ao Fundo será considerada formalizada e regular após a verificação cumulativa dos eventos descritos abaixo, sem prejuízo de eventuais outros procedimentos específicos previstos nos Contratos de Cessão aplicáveis a cada cessão de Direitos de Crédito:

a. Todos os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

c) Composição dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 estão classificados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Os direitos creditórios em aberto em 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) são os seguintes:

Em 04/12/2025

EMISSOR	VALOR LÍQUIDO
TERMO DE CESSAO BERGER/MLB	20.000
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS COOPERBIO - COOPERATIVA DE BIOCOMBUSTÍVEL	8.000
CESSÃO DENESZCZUK, ANTONIO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	5.000
FOURCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	3.793
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS COOPERBIO - COOPERATIVA DE BIOCOMBUSTÍVEL	2.000
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS CCAB AGRO	469
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS ADVOCACIA BETTIOL	450
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS ENZO RICCI FILHO	240
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS ATLASAGROINDUSTRIAL LTDA.	230
ROBERTO ZAMPIERI	120
VIEIRA DE SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS	77
CESSÃO FRANCISCO QUESADA	30
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS LUCAS MULLER PIROVANI	30
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS ADRIANA BEZERRA	10
CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS GISLENE BATISTA	1
Total	**40.450**

AÇÃO JUDICIAL – BERGER, SIMÕES E PLASTINA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Cedente
Valor de Aquisição: R$ 20.000 (Vinte milhões de reais)
No dia 15/12/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a honorários advocatícios sucumbenciais. A cessão é realizada pelo valor total de R$ 20.000, (vinte milhões de reais) a ser pago da seguinte forma:

a) R$ 2.000. (dois milhões de reais) em até 10 (dez) dias contados da certificação do trânsito em julgado da decisão homologatória de acordo na Ação Coletiva.
b) R$ 6.000 (seis milhões de reais) em 02/01/2023 ou em até 10 (dez) dias contados da certificação do trânsito em julgado da decisão homologatória de acordo na Ação Coletiva.
c) R$ 6.000 (seis milhões de reais) em 24 (vinte e quatro) meses, contados do pagamento do item a, acima.
d) R$ 6.000 (seis milhões de reais) em 36 (trinta e seis) meses, contados do pagamento do item a, acima.

AÇÃO JUDICIAL – CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 5.000 (Cinco milhões de reais)
No dia 22/12/2022 o fundo adquiriu o percentual de 10% (dez por cento) dos direitos de eventuais honorários sucumbenciais proveniente da Ação Coletiva nº 1056575-41.2019.8.11.0041, distribuída em favor da VERENIGING TEAK. A cessão é realizada pelo valor total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais) a ser pago da seguinte forma:

a) R$ 1.000 (Um milhão de reais) em até 10 (dez) dias contados da certificação do trânsito em julgado da decisão homologatória de acordo na Ação Coletiva.
b) R$ 2.000 (dois milhões de reais) em 12 (doze) meses, contados do pagamento do item a, acima.
c) R$ 2.000 (dois milhões de reais) em 24 (vinte e quatro) meses, contados do pagamento do item a, acima.

CONFISSÃO DE DÍVIDA – FOURCE CONSULTORIA - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 5.000 (cinco milhões de reais)
No dia 26/06/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente à Confissão de Dívida, à Nota Promissória e ao Contrato de Prestação de Serviços.

AÇÃO JUDICIAL – ADVOCACIA BETTIOL - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais)

No dia 27/10/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos direitos de Crédito e de Ação. A cessão é realizada pelo valor total de R$ 1.500 (Um milhão e quinhentos mil reais) a ser pago da seguinte forma:

a) Três parcelas iguais e sucessivas de R$ 500 (quinhentos mil reais).

AÇÃO JUDICIAL – VIEIRA DE SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 1.235 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais)
No dia 27/06/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação.

AÇÃO JUDICIAL – ENZO RICCI FILHO - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 800 (oitocentos mil reais)

No dia 29/09/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação. A cessão é realizada pelo valor total de R$ 800 (Oitocentos mil reais) a ser pago da seguinte forma:

a) Parcelas: 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R$200 (duzentos mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em até 03 (três dias úteis) contados da assinatura deste instrumento e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

AÇÃO JUDICIAL – ROBERTO ZAMPIERI - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 400 (quatrocentos mil reais)
No dia 29/06/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação.

AÇÃO JUDICIAL – LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 100 (cem mil reais)
No dia 27/10/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação. A cessão é realizada pelo valor total de R$ 100 (Cem mil reais) a ser pago da seguinte forma:

a) Parcelas: 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R$50 (cinquenta mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em até 03 (três dias úteis) contados da assinatura deste instrumento e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

AÇÃO JUDICIAL – CARLOS FRANCISCO QUESADA - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 100 (cem mil reais)

No dia 09/08/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação.

AÇÃO JUDICIAL – ADRIANA BEZERRA DE BRITO - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 10 (dez mil reais)
No dia 14/10/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação.

AÇÃO JUDICIAL – GISLENE BATISTA DA COSTA SILVA - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 1 (um Mil reais)
No dia 14/10/2022 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação.

AÇÃO JUDICIAL – CCAB AGRO - Cedente Kripta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não padronizado

Valor de Aquisição: R$ 470 (quatrocentos e setenta mil reais)
No dia 16/06/2023 o Fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação da CCAB Agro em recuperação judicial ajuizada em 12 de setembro de 2017, sob o nº 007612-57.2017.811.0051 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Verde/MT, na qual foi homologado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial em 06 de novembro de 2018.

AÇÃO JUDICIAL – ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA - Cedente Global Trade Investimentos e Participações Ltda

Valor de Aquisição: R$230 (duzentos e trinta mil reais)
No dia 30 de dezembro de 2024, o Fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referentes a Nota Promissória nº 002/2024 de emissão da Atlas Agroindustrial Ltda a ser pago até o dia 30 de maio de 2025.

AÇÃO JUDICIAL – COOPERBIO - COOPERATIVA DE BIOCOMBUSTÍVEL - Cedente

Valor de Aquisição: R$ 8.000 (oito milhões de reais)
No dia 08/05/2023 o fundo adquiriu do cedente direitos creditórios referente a Cessão dos Direitos de Crédito e de Ação.

d) Movimentação dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/12/2024	**43.043**
(+) Aquisições de direitos creditórios	24.190
(-) Liquidação de direitos creditórios	(28.945)
(+) rendimentos	11.560
(+) direitos creditórios a conciliar	(9.398)
Saldo em 04/12/2025	**40.450**

e) Recompras de direitos creditórios

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), não houve recompra de direitos creditórios efetuada por Cedente ou Terceiros do Fundo.

f) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração).

g) Garantias reais ou fidejussórias

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

h) Maiores devedores

Os maiores devedores em 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) são os seguintes:

Maiores devedores em 04/12/2025

Devedor	Valor	% s/PL
Devedor 1	20.000	60,53
Devedor 2	8.000	24,21
Devedor 3	5.000	15,13
Devedor 4	3.793	11,48
Devedor 5	2.000	6,05
Devedor 6	469	1,42
Devedor 7	450	1,36
Devedor 8	240	0,73
Devedor 9	230	0,70
Devedor 10	120	0,36
Devedor 11	77	0,23
Devedor 12	30	0,09
Devedor 13	30	0,09
Devedor 14	10	0,03
Devedor 15	1	-
	40.450	**122,41**

7. Emissões, amortização e resgate de Cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas com a amortização integral de seu valor ou quando da liquidação do Fundo.

As Cotas são transferíveis e não serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares.

As Cotas serão de uma única classe, não havendo qualquer tipo de subordinação.

a) Emissão

As Cotas terão valor unitário, na data da 1ª integralização de R$ 1. Após a data da 1ª integralização, as Cotas terão seu valor unitário apurado na forma do Regulamento.

As Cotas serão subscritas e integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional.

A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas em Circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), foram emitidas 272,073265 cotas, correspondente ao montante de R$ 190 (cento e noventa mil reais).

b) Amortizações e resgates

Não haverá amortizações pré-definidas de Cotas. As Cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo mediante aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral e desde que haja recursos suficientes para tanto.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela amortização integral de seu valor, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou em razão da liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no Regulamento.

Os Cotistas não poderão solicitar qualquer amortização ou resgate de suas Cotas, em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), foram resgatadas 0,710300 cotas, correspondente ao montante de R$ 1 (um mil reais).

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), foram amortizadas cotas, correspondente ao montante de R$ 10.860 (dez milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

8. Prestadores de serviços do Fundo

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), os serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria e escrituração são prestados pela Planner Corretora de Valores S.A.

9. Negociação das cotas

As Cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário em mercado organizado de valores mobiliários.

Entretanto, poderá haver a negociação e transferência privada de Cotas exclusivamente entre os Cotistas. Neste caso, os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas, mantendo indene o Administrador a que tempo for.

10. Remuneração da administração, custódia e gestão

Pelos serviços de administração e custódia do Fundo, a Administradora receberá, a título de taxa de administração, o valor ao montante fixo mensal de R$ 6 (seis mil reais)

Pelos serviços de gestão do Fundo, a Gestora receberá, a título de taxa de gestão, o valor ao montante fixo mensal de R$ 2 (dois mil reais).

Os valores mensais, descrito acima, serão atualizados anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas.

A Taxa de Administração e gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente a Administradora, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), o Fundo provisionou a título de taxa de administração o montante de R$ 58.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), o Fundo provisionou a título de taxa de gestão o montante de R$ 23.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), o Fundo provisionou a título de taxa de custódia o montante de R$ 12.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o valor da cota e suas respectivas rentabilidades:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Sênior	Valor da Cota teórica	Rentabilidade Acumulada % (i)
Período de 01/01/2025 a 04/12/2025 (*) (i)	31.675	735,001984	1.039,947748	76,96%
Em 31/12/2024	-	587,657923	-	-

(*) Data da transferência de administração

(*) Rentabilidade desconsiderando as amortizações do período

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Gerenciamento de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de

juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas;

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas;

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente;

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária;

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas;

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas;

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas;
Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas;

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas;

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas;

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas;

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados neste Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados;

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais;

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores;

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações;

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas;

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e deste Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua

capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento e do competente Anexo;

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão;

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das

Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais;

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados;

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato;

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Anexo, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas;

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros *("mark-to-market"*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas;

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto;

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso;

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente;

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido

ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente;

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios;

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos;

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste Anexo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos;

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada;

Risco de Perdas Patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu COTISTA, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do COTISTA de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o

Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos;

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita neste Anexo, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos;

Risco de Procedimentos de Cobrança: O Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento;

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas;

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas;

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura;

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores(sacados): O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais

problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente;

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no presente Anexo, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios;

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais;

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Os riscos a que está exposto o Fundo são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão da Administradora. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas.

13. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administração e da Gestora de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto da renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorro antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo passíveis de divulgação.

15. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo no período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) são os seguintes:

	Período de 01/01/2025 a 04/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**31.675**	
Despesas	**(613)**	**1,90%**
Despesa jurídicas/advogados	(489)	1,54%
Despesa com taxa de administração	(58)	0,18%
Despesa com taxa de gestão	(23)	0,07%
Despesa com taxa de custódia	(12)	0,04%
Despesa com auditoria	(21)	0,07%
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(8)	0,03%
Outras despesas	(2)	0,01%

16. Transações com partes relacionadas

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/01/2025 a 04/12/2025				
Taxa de administração	1	(58)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	1	(23)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de Custódia	-	(12)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Publicidade e remessa de documentos

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede da Administradora, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Cotas. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas no artigo 34, inciso IV, da Instrução CVM nº 356.

A Administradora deve colocar as demonstrações contábeis do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 20 dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações contábeis mensais; e (ii) de 60 dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações contábeis anuais.

O exercício social do Fundo terá a duração de um ano e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano

19. Alterações estatutárias

- Em Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 07 de março de 2025, foi deliberado e aprovado:

    a. A amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) líquido, a ser realizada até o dia 10 de março de 2025, nos termos do Regulamento do Fundo; e

b. Autorizar a Administradora e a Gestora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

- Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 18 de março de 2025, foi deliberado e aprovado a substituição da Atual Gestora pela Redwood Administração de Recursos Ltda., instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Nova Gestora"), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, a partir de 1 de abril de 2025.

- Em Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 20 de março de 2025, foi deliberado e aprovado:

  a) Aprovar a amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) líquido, a ser realizada até o dia 24 de março de 2025, nos termos do Regulamento do Fundo; e

  b) Autorizar a Administradora e a Gestora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

- Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 09 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado as Demonstrações Financeiras do fundo, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

- Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 24 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a transferência da administração e controladoria do Fundo JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS exercidas pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, para a ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.190- 094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("ACTUAL" ou "NOVA ADMINISTRADORA"), bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela PLANNER, e pela ACTUAL para efetivar a transferência acima referida; (ii) a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, para a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada acima ("NOVA CUSTODIANTE"); (iii) A transferência da Gestão do fundo, atualmente exercida pela REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., para a LIBERTAS ASSET S.A., já qualificada acima ("NOVA GESTORA"); (iv) aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações aprovadas nesta assembleia; e (v) autorizar a adoção pela PLANNER e pela ACTUAL de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Cotistas.;

- Em 01 de dezembro de 2024, por meio de instrumento de deliberação do Fundo, CONSIDERANDO QUE: 01. Em 24 de novembro de 2025, foi realizada a assembleia geral de cotistas ("Assembleia de Transferência"), que aprovou, dentre outros assuntos, a transferência da administração fiduciária do Fundo da Administradora para a Nova Administradora, e a gestão de recursos da carteira do Fundo da REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., ("Gestora") para a LIBERTAS ASSET SA., ("Nova Gestora"). 02. Nos termos da Assembleia de Transferência, ficaram a Administradora e a Nova Administradora autorizadas a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio da Assembleia de Transferência. RESOLVEM: (i) Retificar a ata da Assembleia de Transferência para esclarecer que a data base dos eventos previstos em referida Assembleia de Transferência, incluindo a transferência da administração fiduciária ao Novo Administrador e a transferência da gestão de recursos ao Novo Gestor será na data de 05.12.2025, sendo a última cota Planner na data de 04.12.2025; e (ii) Ratificar os demais itens deliberados na Assembleia de Transferência.

20. Informações adicionais

a) Fato relevante

O Administrador na qualidade de administradora do Fundo, e a Gestora na qualidade de gestora do Fundo, na condição de prestadores de serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação, controladoria e gestão, respectivamente, do JURUENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.145.168/0001-23 ("Fundo"), vem por meio da desta, com o propósito de dar a mais ampla e completa transparência aos investidores do Fundo e ao mercado, publicar FATO RELEVANTE para informar que:

Na data de hoje, a Administradora e a Gestora renunciam a prestação dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação, controladoria e gestão do Fundo. Posto isso, será convocada Assembleia Geral Extraordinária de Cotista, nos termos do artigo 108 da Parte Geral da Resolução CVM 175, de 23 dezembro de 2022 ("RCVM 175/2022"), com o objetivo de deliberar sobre a substituição dos atuais prestadores de serviços essenciais.

De toda forma, a Administradora permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, a qual, contudo, deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de aplicação da demais medidas normativas vigentes..

21. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão dessas demonstrações financeiras.

Planner Corretora de Valores S.A.	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Administradora	Contador CRC 1SP 164555/O-2